

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/2440 DA COMISSÃO**de 18 de dezembro de 2017****que altera a Decisão 2014/190/UE no que diz respeito à repartição anual dos recursos da dotação específica destinada à Iniciativa para o Emprego dos Jovens, por Estado-Membro, juntamente com a lista de regiões elegíveis***[notificada com o número C(2017) 8300]*

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 91.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução 2014/190/UE da Comissão ⁽²⁾ estabelece, entre outros aspetos, a repartição anual dos recursos da dotação específica para a Iniciativa Emprego dos Jovens, por Estado-Membro, juntamente com a lista de regiões elegíveis para a IEJ ao abrigo do artigo 91.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013.
- (2) Pelo Regulamento (UE) 2017/2305 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾ que altera o Regulamento (UE) n.º 1303/2013, a dotação específica para a Iniciativa para o Emprego dos Jovens foi aumentada.
- (3) As regiões elegíveis para a IEJ no período de 2017-2020 são determinadas em conformidade com o artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 1304/2013 ⁽⁴⁾, à luz, no entanto, dos últimos dados anuais disponíveis sobre o desemprego dos jovens. Em conformidade com o artigo 65.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, as despesas no âmbito da IEJ são elegíveis até 31 de dezembro de 2023, para as regiões já enumeradas no anexo IV da Decisão de Execução 2014/190/UE e para as regiões elegíveis para a IEJ, para o período de 2017-2020. A lista vigente deve, por conseguinte, continuar a aplicar-se. Por razões de clareza e de transparência, o anexo IV da Decisão de Execução 2014/190/UE deve, por conseguinte, incluir as duas listas e ser alterado em conformidade.
- (4) Em conformidade com o anexo VIII do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, a repartição por Estado-Membro dos recursos adicionais segue os mesmos passos aplicados à afetação inicial. A repartição anual da dotação específica da IEJ, que é estabelecida a preços de 2011 constantes do anexo III da Decisão de Execução 2014/190/UE deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.
- (5) Para permitir aos Estados-Membros fazer planos com antecedência, as repartições anuais deverão ser fornecidas a preços correntes, a fim de refletir a indexação de 2 % por ano, em conformidade com o artigo 91.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013. O anexo X da Decisão de Execução 2014/190/CE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (6) A Decisão de Execução 2014/190/UE deve, por conseguinte, ser alterada,

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 320.

⁽²⁾ Decisão de Execução 2014/190/UE da Comissão, de 3 de abril de 2014, que estabelece a repartição anual, por Estado-Membro, dos recursos globais para o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, no âmbito do objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego e do objetivo da Cooperação Territorial Europeia, a repartição anual dos recursos da dotação específica para a Iniciativa Emprego dos Jovens, por Estado-Membro, juntamente com a lista de regiões elegíveis, e os montantes a transferir das dotações de cada Estado-Membro do Fundo de Coesão e dos fundos estruturais, para o Mecanismo Interligar a Europa e para o auxílio às pessoas mais carenciadas, para o período de 2014-2020 (JO L 104 de 8.4.2014, p. 13).

⁽³⁾ Regulamento (UE) 2017/2305, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, que altera o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 no que diz respeito às alterações dos recursos para a coesão económica, social e territorial, e dos recursos destinados ao objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego, e do objetivo da Cooperação Territorial Europeia (JO L 335 de 15.12.2017, p. 1).

⁽⁴⁾ Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 470).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão de Execução 2014/190/UE é alterada do seguinte modo:

- 1) Os anexos III e IV são substituídos pelo texto constante do anexo I da presente decisão;
- 2) O anexo X é substituído pelo texto constante do anexo II da presente decisão.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de dezembro de 2017.

Pela Comissão
Corina CREȚU
Membro da Comissão

ANEXO I

«ANEXO III

INICIATIVA PARA O EMPREGO DOS JOVENS — REPARTIÇÃO ANUAL DA DOTAÇÃO ESPECÍFICA

	Preços de 2011, em EUR							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
BE	22 464 896	17 179 038	—	7 569 546	3 463 191	3 395 285	3 328 711	57 400 667
BG	29 216 622	22 342 123	—	—	—	—	—	51 558 745
CZ	—	12 564 283	—	—	—	—	—	12 564 283
DK	—	—	—	—	—	—	—	—
DE	—	—	—	—	—	—	—	—
EE	—	—	—	—	—	—	—	—
IE	36 075 815	27 587 388	—	—	—	—	—	63 663 203
EL	90 800 184	69 435 434	—	29 193 451	13 356 481	13 094 589	12 837 832	228 717 971
ES	499 481 827	381 956 689	—	154 715 855	70 785 031	69 397 090	68 036 362	1 244 372 854
FR	164 197 762	125 562 994	—	59 683 863	27 306 342	26 770 924	26 246 004	429 767 889
HR	35 033 821	26 790 569	—	12 993 208	5 944 604	5 828 044	5 713 768	92 304 014
IT	300 437 373	229 746 226	—	126 913 692	58 065 088	56 926 557	55 810 350	827 899 286
CY	6 126 207	4 684 747	—	2 428 857	1 111 242	1 089 453	1 068 091	16 508 597
LV	15 358 075	11 744 410	—	—	—	—	—	27 102 485

Preços de 2011, em EUR

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
LT	16 825 553	12 866 600	—	—	—	—	—	29 692 153
LU	—	—	—	—	—	—	—	—
HU	26 345 509	20 146 566	—	—	—	—	—	46 492 075
MT	—	—	—	—	—	—	—	—
NL	—	—	—	—	—	—	—	—
AT	—	—	—	—	—	—	—	—
PL	133 639 212	102 194 692	—	6 060 353	2 772 711	2 718 344	2 665 043	250 050 355
PT	85 111 913	65 085 581	—	23 156 678	10 594 559	10 386 822	10 183 159	204 518 712
RO	56 112 815	42 909 800	—	16 695 447	7 638 440	7 488 666	7 341 830	138 186 998
SI	4 876 537	3 729 117	—	—	—	—	—	8 605 654
SK	38 209 190	29 218 793	—	4 574 741	2 093 019	2 051 979	2 011 745	78 159 467
FI	—	—	—	—	—	—	—	—
SE	23 379 703	17 878 597	—	—	—	—	—	41 258 300
RU	24 516 103	166 367 414	—	—	—	—	—	190 883 517
UE-28	1 608 209 117	1 389 991 061	—	443 985 691	203 130 708	199 147 753	195 242 895	4 039 707 225

ANEXO IV

INICIATIVA PARA O EMPREGO DOS JOVENS — LISTA DAS REGIÕES ELEGÍVEIS

LISTA DAS REGIÕES ELEGÍVEIS BASEADA EM DADOS RELATIVOS AO DESEMPREGO DOS JOVENS DE 2012

BE10 Région de Bruxelles-Capitale/Brussels Hoofdstedelijk Gewest
BE32 Prov. Hainaut
BE33 Prov. Liège
BG31 Severozapaden
BG32 Severen tsentralen
BG33 Severoiztochen
BG34 Yugoiztochen
BG42 Yuzhen tsentralen
CZ04 Severozápad
IE01 Border, Midland and Western
IE02 Southern and Eastern
EL11 Anatoliki Makedonia, Thraki
EL12 Kentriki Makedonia
EL13 Dytiki Makedonia
EL14 Thessalia
EL21 Ipeiros
EL23 Dytiki Ellada
EL24 Sterea Ellada
EL25 Peloponnisos
EL30 Attiki
EL41 Voreio Aigaio
EL42 Notio Aigaio
EL43 Kriti
ES11 Galicia
ES12 Principado de Asturias
ES13 Cantabria
ES21 País Vasco
ES22 Comunidad Foral de Navarra
ES23 La Rioja
ES24 Aragón
ES30 Comunidad de Madrid
ES41 Castilla y León
ES42 Castilla-La Mancha
ES43 Extremadura
ES51 Cataluña
ES52 Comunidad Valenciana
ES53 Illes Balears
ES61 Andalucía
ES62 Región de Murcia
ES63 Ciudad Autónoma de Ceuta

ES64 Ciudad Autónoma de Melilla
ES70 Canarias
FR61 Aquitaine
FR21 Champagne-Ardenne
FR22 Picardie
FR23 Haute-Normandie
FR24 Centre
FR30 Nord - Pas-de-Calais
FR72 Auvergne
FR81 Languedoc-Roussillon
FR91 Guadeloupe
FR92 Martinique
FR93 Guyane
FR94 Réunion
FR- Mayotte
HR03 Jadranska Hrvatska
HR04 Kontinentalna Hrvatska
ITC1 Piemonte
ITC2 Valle d'Aosta/Vallée d'Aoste
ITC3 Liguria
ITC4 Lombardia
ITF1 Abruzzo
ITF2 Molise
ITF3 Campania
ITF4 Puglia
ITF5 Basilicata
ITF6 Calabria
ITG1 Sicilia
ITG2 Sardegna
ITH5 Emilia-Romagna
ITH4 Friuli-Venezia Giulia
ITI1 Toscana
ITI2 Umbria
ITI3 Marche
ITI4 Lazio
CY00 Kýpros
LV00 Latvija
LT00 Lietuva
HU23 Dél-Dunántúl
HU31 Észak-Magyarország
HU32 Észak-Alföld
HU33 Dél-Alföld
PL11 Łódzkie
PL21 Małopolskie
PL31 Lubelskie

PL32 Podkarpackie
PL33 Świętokrzyskie
PL42 Zachodniopomorskie
PL43 Lubuskie
PL51 Dolnośląskie
PL61 Kujawsko-Pomorskie
PL62 Warmińsko-Mazurskie
PT11 Norte
PT15 Algarve
PT16 Centro (PT)
PT17 Lisboa
PT18 Alentejo
PT20 Região Autónoma dos Açores
PT30 Região Autónoma da Madeira
RO12 Centru
RO22 Sud-Est
RO31 Sud — Muntenia
SI01 Vzhodna Slovenija
SK02 Západné Slovensko
SK03 Stredné Slovensko
SK04 Východné Slovensko
SE22 Sydsverige
SE31 Norra Mellansverige
SE32 Mellersta Norrland
UKC1 Tees Valley and Durham
UKD7 Merseyside
UKG3 West Midlands
UKI1 Inner London
UKM3 South Western Scotland

LISTA DAS REGIÕES ELEGÍVEIS BASEADA EM DADOS RELATIVOS AO DESEMPREGO DOS JOVENS DE 2016

BE10 - Région de Bruxelles-Capitale/Brussels Hoofdstedelijk Gewest
BE32 - Prov. Hainaut
BE34 - Prov. Luxembourg (BE)
BE35 - Prov. Namur
EL51 - Anatoliki Makedonia, Thraki
EL52 - Kentriki Makedonia
EL53 - Dytiki Makedonia
EL54 - Ipeiros
EL61 - Thessalia
EL62 - Ionia Nisia
EL63 - Dytiki Ellada
EL64 - Sterea Ellada
EL65 - Peloponnisos

EL30 - Attiki
EL41 - Voreio Aigaio
EL42 - Notio Aigaio
EL43 - Kriti
ES11 - Galicia
ES12 - Principado de Asturias
ES13 - Cantabria
ES21 - País Vasco
ES22 - Comunidad Foral de Navarra
ES23 - La Rioja
ES24 - Aragón
ES30 - Comunidad de Madrid
ES41 - Castilla y León
ES42 - Castilla-la Mancha
ES43 - Extremadura
ES51 - Cataluña
ES52 - Comunidad Valenciana
ES53 - Illes Balears
ES61 - Andalucía
ES62 - Región de Murcia
ES63 - Ciudad Autónoma de Ceuta (ES)
ES64 - Ciudad Autónoma de Melilla (ES)
ES70 - Canarias (ES)
FR21 - Champagne-Ardenne
FR22 - Picardie
FR23 - Haute-Normandie
FR24 - Centre (FR)
FR26 - Bourgogne
FR30 - Nord - Pas-de-Calais
FR42 - Alsace
FR81 - Languedoc-Roussillon
FRA1 - Guadeloupe
FRA2 - Martinique
FRA3 - Guyane
FRA4 - La Réunion
FRA5 - Mayotte
HR03 - Jadranska Hrvatska
HR04 - Kontinentalna Hrvatska
ITC1 - Piemonte
ITC2 - Valle d'Aosta/Vallée d'Aoste
ITC3 - Liguria
ITC4 - Lombardia
ITF1 - Abruzzo
ITF2 - Molise
ITF3 - Campania

ITF4 - Puglia
ITF5 - Basilicata
ITF6 - Calabria
ITG1 - Sicilia
ITG2 - Sardegna
ITH4 - Friuli-Venezia Giulia
ITI1 - Toscana
ITI2 - Umbria
ITI3 - Marche
ITI4 - Lazio
CY00 - Kypros
PL32 - Podkarpackie
PT11 - Norte
PT16 - Centro (PT)
PT17 - Área Metropolitana de Lisboa
PT18 - Alentejo
PT20 - Região Autónoma dos Açores (PT)
PT30 - Região Autónoma da Madeira (PT)
RO22 - Sud-Est
RO31 - Sud - Muntenia
RO41 - Sud-Vest Oltenia
SK04 - Východné Slovensko»

ANEXO II

«ANEXO X

INICIATIVA PARA O EMPREGO DOS JOVENS — DOTAÇÃO ESPECÍFICA

	Preços correntes, em EUR							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
BE	23 839 927	18 595 143	—	8 524 538	3 978 118	3 978 118	3 978 118	62 893 962
BG	31 004 913	24 183 832	—	—	—	—	—	55 188 745
CZ	—	13 599 984	—	—	—	—	—	13 599 984
DK	—	—	—	—	—	—	—	—
DE	—	—	—	—	—	—	—	—
EE	—	—	—	—	—	—	—	—
IE	38 283 943	29 861 476	—	—	—	—	—	68 145 419
EL	96 357 882	75 159 147	—	32 876 567	15 342 398	15 342 398	15 342 398	250 420 790
ES	530 054 111	413 442 204	—	174 235 182	81 309 751	81 309 751	81 309 751	1 361 660 750
FR	174 247 979	135 913 423	—	67 213 724	31 366 404	31 366 404	31 366 404	471 474 338
HR	37 178 171	28 998 973	—	14 632 462	6 828 482	6 828 482	6 828 482	101 295 052
IT	318 826 544	248 684 704	—	142 925 430	66 698 534	66 698 534	66 698 534	910 532 280
CY	6 501 180	5 070 921	—	2 735 288	1 276 468	1 276 468	1 276 468	18 136 793
LV	16 298 112	12 712 527	—	—	—	—	—	29 010 639
LT	17 855 411	13 927 222	—	—	—	—	—	31 782 633
LU	—	—	—	—	—	—	—	—
HU	27 958 065	21 807 291	—	—	—	—	—	49 765 356
MT	—	—	—	—	—	—	—	—
NL	—	—	—	—	—	—	—	—

Preços correntes, em EUR

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
AT	—	—	—	—	—	—	—	—
PL	141 819 001	110 618 821	—	6 824 942	3 184 973	3 184 973	3 184 973	268 817 683
PT	90 321 443	70 450 726	—	26 078 181	12 169 818	12 169 818	12 169 818	223 359 804
RO	59 547 368	46 446 947	—	18 801 785	8 774 166	8 774 166	8 774 166	151 118 598
SI	5 175 020	4 036 516	—	—	—	—	—	9 211 536
SK	40 547 898	31 627 361	—	5 151 901	2 404 221	2 404 221	2 404 221	84 539 823
FI	—	—	—	—	—	—	—	—
SE	24 810 728	19 352 368	—	—	—	—	—	44 163 096
RU	26 016 685	180 081 439	—	—	—	—	—	206 098 124
UE-28	1 706 644 381	1 504 571 025	—	500 000 000	233 333 333	233 333 333	233 333 333	4 411 215 405»

23.12.2017

PT

Jornal Oficial da União Europeia

L 344/51